AMBEV S.A.
CNPJ n° 07.526.557/0001-00
NIRE 35.300.368.941
("Companhia")

Ata da Reunião do Conselho de Administração
realizada em 28 de outubro de 2026, lavrada em forma de sumário

1. **Data, Hora e Local.** Em 28 de outubro de 2026, às 17:00, com a participação dos membros, os quais ratificaram seus votos por escrito, conforme facultado pelo artigo 19, parágrafo 1º, do Estatuto Social da Companhia.

2. **Convocação e Participantes.** Convocação devidamente realizada nos termos do Estatuto Social da Companhia. Presentes o Sr. Michel Dimitrios Doukeris, presidente, e os Srs. Victorio Carlos De Marchi, Milton Seligman, Fernando Mommensohn Tennenbaum, Ricardo Manuel Frangatos Pires Moreira, Lia Machado de Matos, Fabio Colletti Barbosa, Fernanda Gemael Hoefel e Luciana Pires Dias, representantes da totalidade de membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselho").

3. **Composição da Mesa.** Presidente: Michel Dimitrios Doukeris; Secretário: Guilherme Malik Parente.

4. **Deliberações.** Foi deliberado, por unanimidade e sem ressalvas, pelos conselheiros participantes:

 4.1. Programa de Recompra de Ações. Conforme recomendação do Comitê de Operações e Finanças da Companhia em reunião realizada em 29 de setembro de 2026, aprovar, nos termos do art. 30, §1º, "b", da Lei nº 6.404/76 e da Resolução CVM nº 77/22, programa de recompra de ações de emissão da própria Companhia até o limite de 190.000.000 ações ordinárias, cujo principal objetivo é o cancelamento das referidas ações, sendo que as eventuais ações remanescentes poderão ser mantidas em tesouraria, alienadas e/ou entregues no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia, o qual deverá se encerrar até 28 de abril de 2028, conforme detalhado no Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão, preparado na forma do Anexo G da Resolução CVM nº 80/22 anexo à presente ata como **Anexo I**, e que é ora aprovado por este Conselho para divulgação. A Companhia tem 4.043.503.937 ações em circulação, conforme definido na Resolução CVM nº 77/22. A aquisição dar-se-á a débito da conta de reservas de capital registrada no balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2026. A operação será realizada por meio das corretoras Santander Institucional Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ No. 51.014.223/0001-49), Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ No. 74.014.747/0001-35), e Goldman Sachs do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ No. 09.605.581/0001-60).

5. **Encerramento.** Nada mais tratado, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada pela unanimidade dos conselheiros participantes, foi por todos assinada. Assinaturas: Sr. Michel Dimitrios Doukeris, presidente, e os Srs. Victorio Carlos De Marchi, Milton Seligman, Fernando Mommensohn

Tennenbaum, Ricardo Manuel Frangatos Pires Moreira, Lia Machado de Matos, Fabio Colletti Barbosa, Fernanda Gemael Hoefel e Luciana Pires Dias. Secretário: Guilherme Malik Parente.

São Paulo, 28 de outubro de 2026.

Certifico que o presente extrato é cópia fiel de deliberação constante da ata lavrada em livro próprio.

Michel Dimitrios Doukeris Presidente	Guilherme Malik Parente Secretário

Anexo I

Comunicado sobre Negociação de Ações de Própria Emissão

AMBEV S.A.
CNPJ n° 07.526.557/0001-00
NIRE 35.300.368.941

COMUNICADO SOBRE NEGOCIAÇÃO DE AÇÕES DE PRÓPRIA EMISSÃO

A **Ambev S.A.** ("Companhia"), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 80/22, apresenta a seguir as informações previstas no Anexo G à Resolução CVM nº 80/22 sobre negociação de ações de própria emissão.

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação.

A operação visa a aquisição de ações para maximizar a geração de valor para os acionistas, por meio de uma administração eficiente da estrutura de capital, sendo que o principal objetivo será o cancelamento das referidas ações. As eventuais ações remanescentes poderão ser mantidas em tesouraria, alienadas em operações públicas ou privadas, e/ou entregues no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia.

2. Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria.

A Companhia possui atualmente 4.043.503.937 ações em circulação e 68.115.193 já mantidas em tesouraria.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas.

A Companhia poderá adquirir até 190.000.000 ações ordinárias de sua própria emissão.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não utilizará instrumentos derivativos nesta operação.

5. Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar: a. o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e b. se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores.

Não aplicável, tendo em vista que as operações serão cursadas em bolsa.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia tem controle definido, não estima impactos da negociação sobre a composição acionária ou a estrutura administrativa da sociedade.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia realizará as operações em bolsa, e não tem conhecimento de quem serão as contrapartes nas operações.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso.

Não aplicável, tendo em vista que a Companhia não auferirá recursos; as ações adquiridas terão como principal objetivo o cancelamento das referidas ações. As eventuais ações remanescentes poderão ser mantidas em tesouraria, alienadas em operações públicas ou privadas, e/ou entregues no âmbito dos planos de remuneração baseados em ações da Companhia.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas.

As aquisições poderão ser realizadas no prazo de até 18 meses a contar da data de sua aprovação, portanto, até 28 de abril de 2028.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver.

Santander Institucional Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ No. 51.014.223/0001-49), Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ No. 74.014.747/0001-35), e Goldman Sachs do Brasil Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ No. 09.605.581/0001-60).

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022.

As aquisições dar-se-ão a débito da conta de reservas de capital registrada no balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2026.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

O montante a ser empregado na hipótese da recompra do total de 190.000.000 ações corresponderia, considerando o preço de fechamento da ação em 28 de outubro de 2026, a aproximadamente R$ 2,9 bilhões. Este montante representa cerca de 15% do caixa e equivalentes de caixa da Companhia, conforme apurado nas últimas informações financeiras divulgadas.

Tendo em vista o percentual acima referido, os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios.
